



PROCESSO:	053.1659.2025.0001096-57
ORIGEM:	SIHS/SAN
OBJETO:	reestruturação das microrregiões de saneamento básico

Interessado: Gabinete SIHS

Assunto: reestruturação das microrregiões de saneamento básico

A presente Nota Técnica tem a finalidade de apresentar as justificativas para a reestruturação das Microrregiões de Saneamento Básico no Estado da Bahia:

A regionalização do Estado da Bahia se sedimentou sob a vigência da Lei Federal nº11.445, de 5 de janeiro de 2007, a Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), que foi amplamente alterada, principalmente sob os aspectos das estruturas de prestação regionalizada, pela Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

A estruturação da regionalização no Estado da Bahia foi realizada sob a premissa da Lei Complementar nº 48, de 10 de junho de 2019, diante de um cenário administrativo e legislativo incipiente, o que não mais se mostra adequada ao atual viés de regionalização idealizado pela Lei federal nº 14.026/2020, o qual definiu contornos mais precisos às estruturas de regionalização, passando a vinculá-la à geração de ganhos de escala e garantia da universalização e viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços, além de estabelecer que se verifique o compartilhamento de instalações operacionais de infraestrutura de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário entre 2 (dois) ou mais Municípios, denotando a necessidade de organizá-los, planejá-los, executá-los e operá-los de forma conjunta e integrada pelo Estado e pelos Municípios que compartilham, no todo ou em parte, as referidas instalações operacionais; cenário este que não se coaduna, por exemplo, com a fragmentação hoje existente no Estado da Bahia – que conta com 20 estruturas de prestação regionalizadas diferentes, sendo 19 Microrregiões de Saneamento Básico e 01 Região Metropolitana de Salvador. Em virtude disso, impõe-se a reestruturação da regionalização no Estado, levando em conta a necessidade de reduzir o número de microrregiões, fortalecer as estruturas de governança e propiciar o avanço das funções públicas de interesse comum.

A SIHS tem convivido com grandes dificuldades quando da realização das reuniões com as Estruturas de Governança das Microrregiões de Saneamento Básico, (Comitê Técnico e Colegiado Microrregional), devido ao número excessivo de Microrregiões no atual desenho existente no Estado da Bahia.

Tem-se, em suma, a necessidade de revisão das leis complementares estaduais que instituíram as estruturas de prestação regionalizada no Estado da Bahia, adequando-as às alterações da Lei federal nº 14.026/2020, que estabelece a regionalização dos serviços de Saneamento como requisito para que os Municípios, o Estado da Bahia e os prestadores sejam públicos ou privados possam acessar recursos públicos federais e financiamentos com recursos da União e que o Estado atinja a universalização dos serviços de saneamento básico até 2033.

É importante tecer que a Bahia tem o maior número de microrregiões de saneamento no Brasil, com um total de 19 microrregiões e uma Região Metropolitana (Região Metropolitana de Salvador), de acordo com o modelo de regionalização do saneamento básico definido no estado. Esse modelo foi criado em 2019 e se baseia na divisão dos 417 municípios baianos em microrregiões para fins de planejamento e gestão do saneamento. Embora o modelo seja considerado uma estratégia eficiente para a regionalização do saneamento, a sua eficácia não foi apurada na prática, dependendo de diversos fatores, como a gestão, o investimento e as desigualdades regionais. A avaliação da eficácia do modelo deve ser feita em cada região, considerando as suas características específicas e sob enquadramento do novo marco legal de saneamento e sua regulamentação.

Diante do exposto, esta Superintendência de Saneamento da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS) propõe a Reestruturação das Microrregiões de Saneamento Básico na forma ora apresentada.

Ademais, é possível apontar pelo menos 04(quatro) motivos pelos quais se justifica uma reestruturação da atual regionalização dos serviços públicos de saneamento básico no Estado da Bahia:

- Aprimoramento da Gestão: A atual divisão das microrregiões apresenta desafios relacionados à governança e à capacidade institucional. A reestruturação visará um arranjo mais adequado da composição das instâncias de governança (atualmente composta por um representante de cada um dos Municípios), bem como o aprimoramento da capacidade institucional do Estado para poder apoiar técnica e institucionalmente tais entidades

- Viabilidade técnica e econômico-financeira: A maior parte das atuais microrregiões apresentam baixa capacidade de geração de receitas próprias para sustentar os serviços públicos de saneamento básico. A reconfiguração territorial deverá criar estruturas economicamente viáveis, permitindo um equilíbrio entre municípios superavitários e deficitários, garantindo a prestação contínua e eficiente dos serviços, sem comprometer a viabilidade econômica dos sistemas, possibilitando o alinhamento com os princípios da regionalização estabelecidos pela Lei nº 14.026/2020;

- Universalização dos serviços em áreas isoladas: A divisão atual pode dificultar o alcance das metas de universalização, especialmente em áreas rurais e núcleos urbanos informais. A reestruturação possibilitará uma distribuição mais equitativa dos investimentos, permitindo que regiões com menor atratividade econômica tenham acesso a recursos e infraestrutura

adequados para expandir os serviços;

- Viabilização de novos contratos e parcerias: Com uma nova estrutura territorial, será possível criar condições mais atrativas para a celebração de contratos de concessão ou parcerias público-privadas (PPPs), incentivando investimentos privados no setor. Além disso, modelos jurídico-institucionais mais robustos e bem definidos podem proporcionar segurança jurídica aos investidores e aumentar a capacidade de financiamento de projetos de saneamento;

- Viabilização do compartilhamento de instalações operacionais de infraestrutura de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário entre 2 (dois) ou mais Municípios, dentro da mesma Microrregião de Saneamento

É notável que todos os estudos e pesquisas que embasaram a estruturação de projetos de saneamento básico nos Estados brasileiros, através da instituição de Microrregiões de Saneamento Básico, partiram de apoio técnico de instituições privadas. Remetamo-nos, a título de exemplo, ao caso da estruturação da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo (MRAE-ES), bem como da reorganização da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, que presta as funções de secretaria e suporte administrativo à MRAE-ES.

A reestruturação da regionalização da Bahia demanda soluções igualmente técnicas e nesse sentido, para melhor ilustrar, apresentamos abaixo a situação do compartilhamento existentes entre municípios de microrregiões distintas que compartilham sistemas de água/esgotamento sanitário:

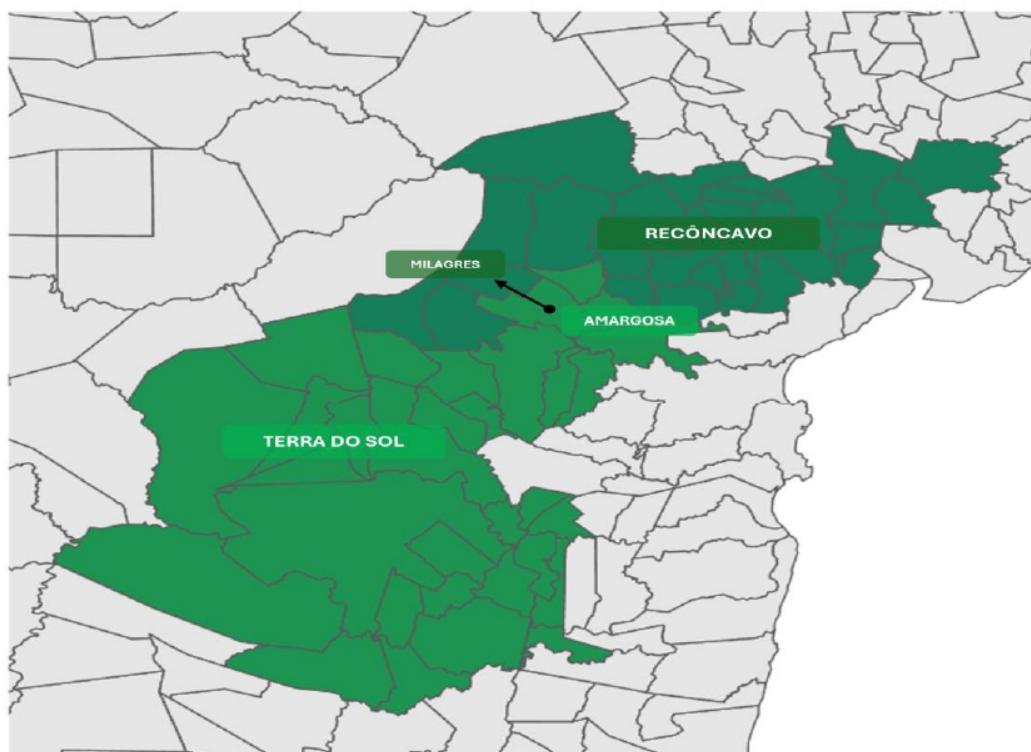
Após estudos realizados e o cruzamento dos dados de localidades, sistemas/unidades de produção, municípios e microrregiões, foram identificados 19 casos de compartilhamento de infraestrutura operacional envolvendo 90 municípios e 12 microrregiões.

Segue abaixo tabela contendo as microrregiões nas quais há compartilhamento de infraestrutura operacional:

MICRORREGIÕES
Recôncavo
Terra do Sol
Portal do Sertão
Sisal - Jacuípe
Algodão
Chapada Diamantina
Litoral Norte e Agreste Baiano
Região Metropolitana de Salvador
Piemonte do Paraguaçu
Bacia do Paramirim
Piemonte - Diamantina
São Francisco do Norte

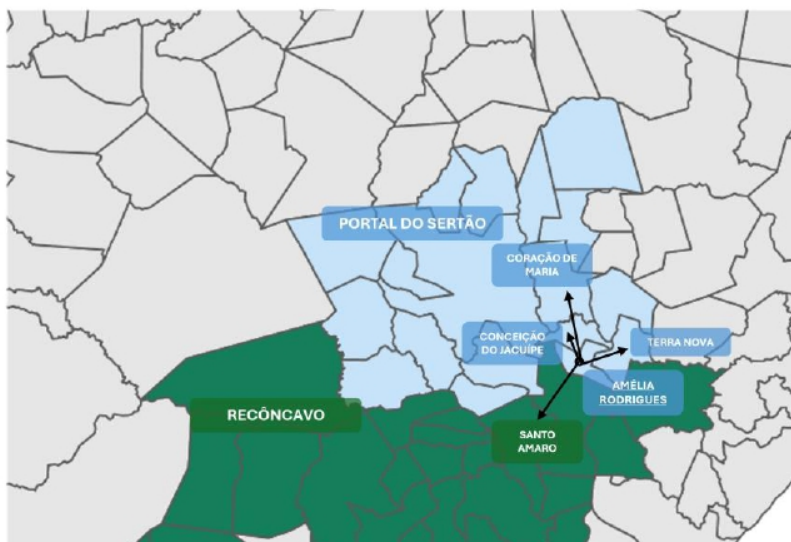
Considerando cenário atual com 19 Microrregiões de Saneamento Básico no Estado da Bahia, vamos apresentar abaixo, como exemplo para ilustração, quatro microrregiões que compartilham sistemas de água entre municípios que pertencem a outra microrregião, o que cria grandes dificuldades na gestão dessas microrregiões.

1. O SIAA Amargosa abastece municípios das microrregiões Terra do Sol (Amargosa) e do Recôncavo (Milagres);





2. O SIAA Amélia Rodrigues abastece municípios das microrregiões Portal do Sertão (Amélia Rodrigues, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria e Terra Nova) e do Recôncavo (Localidade que pertence ao município de Santo Amaro);





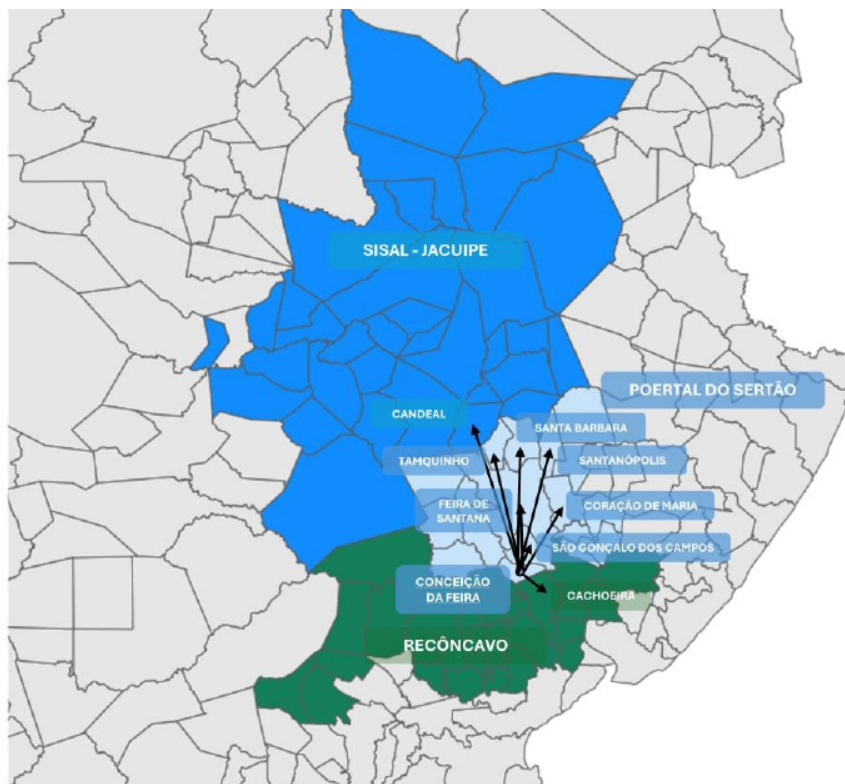
3. O SAA Contendas do Sincorá abastece municípios das microrregiões do Algodão (Contendas do Sincorá) e da Chapada Diamantina (Localidade que pertence ao município de Barra da Estiva);





4. O SIAA Feira de Santana abastece predominantemente municípios da microrregião Portal do Sertão (Conceição da Feira, Feira de Santana, Santa Bárbara, Santanópolis, São Gonçalo dos Campos e Tanquinho), porém abastece também localidades de municípios das microrregiões do Recôncavo (Cachoeira) e do Sisal – Jacuípe (Candeal);

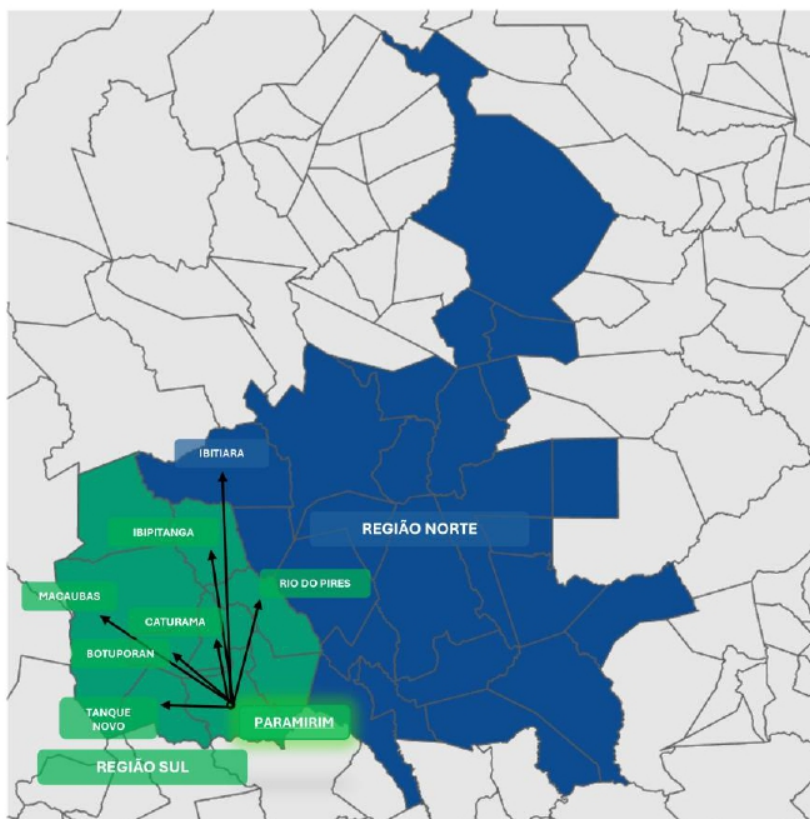




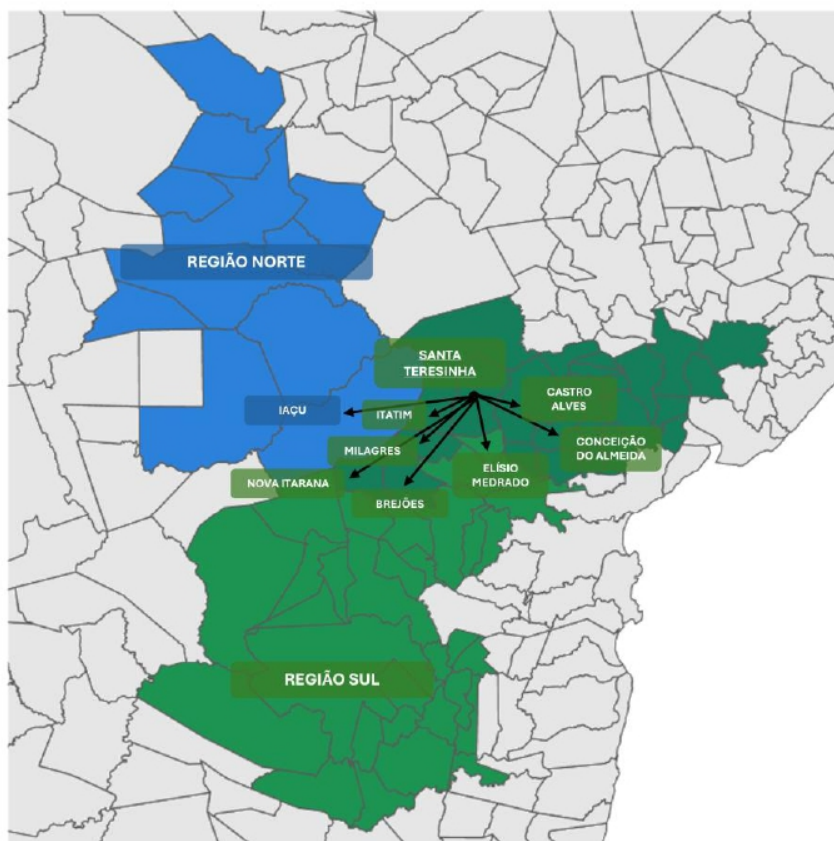
Ainda como resultado dos estudos realizados, para o novo Cenário com duas Microrregiões de Água e Esgoto do Norte e do Sul, os aspectos relativos ao compartilhamento de Sistema de Abastecimento de Água ou Sistema de Esgotamento Sanitário entre municípios que pertencem a Microrregiões distintas, são reduzidos para apenas três casos, envolvendo 25 municípios, os quais apresentamos abaixo:

1. Os SIAs Paramirim e Zabumbão (ETA Paramirim) abastecem municípios da região Sul (Paramirim, Caturama, Botuporã, Tanque Novo, Rio do Pires,

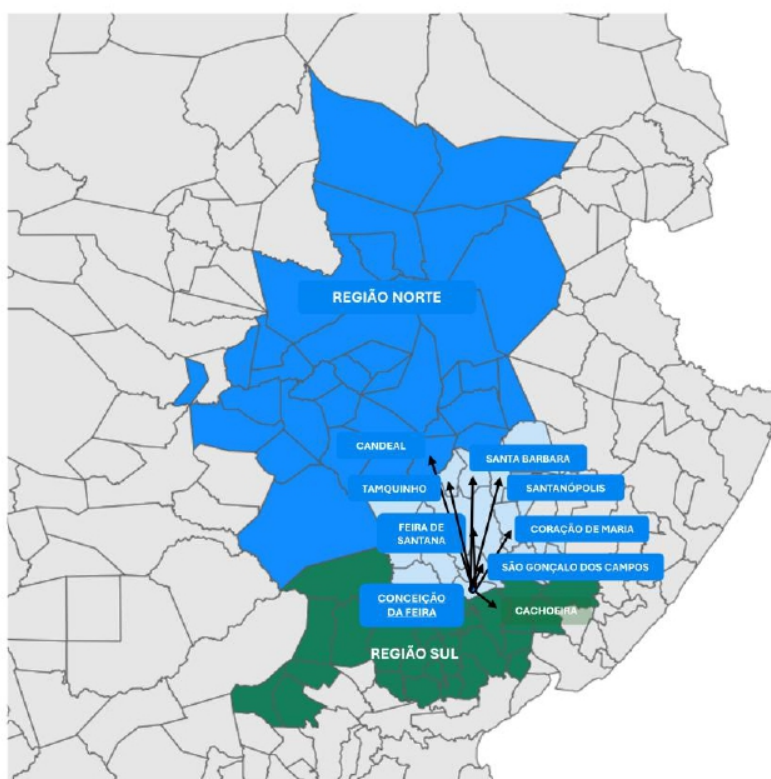
Macaúbas e Ibipitanga) e uma localidade do município de Ibitiara (Mocambo) que pertence a região Norte;



2. O SIAA Paraguaçu-Milagres abastece predominantemente municípios da região Sul (Brejões, Castro Alves, Conceição do Almeida, Elísio Medrado Itatim, Milagres, Nova Itarana e Santa Teresinha) e um localidade do município de Iaçú (Lajedo Alto) que pertence a região Norte;



3. O SIAA Feira de Santana abastece predominantemente municípios da região Norte (Conceição da Feira, Candeal, Feira de Santana, Santa Bárbara, Santanópolis, São Gonçalo dos Campos e Tanquinho) e abastece também uma localidade do município de Cachoeira (Capoeiruçu) que pertence a região Sul;



Analisando o compartilhamento de infraestrutura operacional para os 02 cenários, resta evidente que a configuração atual das microrregiões (19 + região metropolitana de Salvador) apresenta muitos casos de compartilhamento de infraestrutura, fato este que se deve a grande capilaridade dos sistemas de abastecimento de água, principalmente nas regiões de maior escassez hídrica, devido a necessidade de expansão e integração de sistemas pela ausência e/ou indisponibilidade de mananciais locais. O cenário 02 (microrregiões Norte e Sul) apresenta apenas 03 casos de compartilhamento de infraestrutura operacional, número bem menor que o cenário atual, o que atende ao estabelecido na Lei Federal 14.026/2020.

Diante do exposto, a Superintendência de Saneamento – SAN, entende que a reestruturação das Microrregiões de Saneamento da forma ora apresentada representa um grande avanço para o Estado da Bahia na gestão do Saneamento nos componentes água e esgoto.

Marlon Albert Melo Andrade

Diretor de Saneamento Urbano- SAN/SIHS



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Albert Melo Andrade, Diretor de Saneamento**, em 31/10/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00126376496** e o código CRC **2506B594**.